



FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

TURMAS RECURSAIS DAS VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PRIMEIRA TURMA RECURSAL

Número do Acórdão: 32 - Ano: 2016

4481-13.2012.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO

Recorrente : BANCO DO BRASIL SA

Rep. Jurídico : 4622 - CE GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO

Recorrido : ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Relator(a): MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Acordam: Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COMPRAS FRAUDULENTAS NO CARTÃO DE CRÉDITO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

471-51.2013.8.06.0023/1 - RECURSO INOMINADO

Recorrente : GERARDO BASTOS PNEUS E PECAS LTDA

Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR

Rep. Jurídico : 9720 - CE CLAUDIO BARROSO MAGALHAES

Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA

Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO MARINHO

Recorrido : MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA

Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA

Relator(a): MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Acordam:

Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso, e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS. ABALROAMENTO DO VEÍCULO DA AUTORA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA PARTE PROMOVIDA. CULPA DE PREPOSTO DA PROMOVIDA. REPARAÇÃO ESPONTÂNEA DOS DANOS MATERIAIS. FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A CONSUMIDORA DURANTE O PERÍODO DO CONserto. CONFIGURAÇÃO DE MERO ABORRECIMENTO DO COTIDIANO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL

Número do Acórdão: 28 - Ano: 2016

1066-65.2007.8.06.0086/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante : BRADESCO SEGUROS S.A

Rep. Jurídico : 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR

Rep. Jurídico : 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO

Embargado : MARIA ALVES DA SILVA

Rep. Jurídico : 19188 - CE JOÃO JOSE SARAIVA COELHO

Relator(a): MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Acordam:

Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.

Ementa:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL. MATÉRIA ENFRENTADA PELO ACÓRDÃO ATACADO. MERA INSATISFAÇÃO DO EMBARGANTE.

1. Inexistente qualquer dos vícios previstos no art. 1.022 do NCPC. Matéria enfrentada no julgamento do recurso. Argumentação que revela mera insatisfação do embargante com a decisão proferida.

2. Tendo em vista o caráter manifestamente protelatório dos embargos, impõe-se aplicar multa arbitrada em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, isto por dicção do art. 1.026, §2º do NCPC.

3. Embargos conhecidos, mas improvidos.

12597-47.2015.8.06.0029/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON SALES BELCHIOR

Rep. Jurídico : 26467 - CE CAROLINA BEZERRA MORAES

Embargado : JOSE BENEDITO DA SILVA